



LEI n.º 1.341/2002 de 20 de dezembro de 2002.

EMENTA: Altera a tabela IV – Anexo IV, da Lei n.º 1.274, de 28 de dezembro de 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincubência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a Tabela IV – Anexo IV, da Lei n.º 1.274, de 28 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Fica alterada a Tabela IV – Anexo IV, da Lei n.º 1.274, de 28 de dezembro de 1999, na seguinte forma:

TABELA IV – ANEXO IV
ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS

ITEM DO ART. 52	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA (%)
31, 33 e 36	O preço do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeita ao ICMS, e das subempreitadas já tributadas pelo imposto, quando for o caso.	4,0
3, 39 e 96	O preço total dos serviços	4,0
Demais itens	O preço dos serviços, excluídos os fornecimentos de alimentos e bebidas, peças e partes de máquinas, aparelhos e material para execução, quando for o caso.	4,0

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
Estado de Pernambuco, em 20 de dezembro de 2002.


Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito do Município



ATO DE SANÇÃO Nº 014/2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desicumbência de suas atribuições, e considerando a aprovação do Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização de Santa Maria da Boa Vista, em sessão do dia 17 de dezembro de 2002:

Resolve sancionar a **Lei nº 1.341/2002**, aprovada em sessão no dia 17 de dezembro de 2002, que **"Altera a Tabela IV – Anexo IV, da Lei nº 1.274, de 28 de dezembro de 1999, e dá outras providências"**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 20 de dezembro de 2002.


Rogério Junior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal



Of./Gab./nº 173/2002.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de dezembro de 2002.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o incluso Ato de Sanção Número 014/2002, correspondente ao Projeto de Lei nº 020, o qual culminou na Lei Municipal número **1.341/2002**, devidamente promulgada nesta data no átrio da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, cujo exemplar segue também anexo.

Ao ensejo, consignamos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,
JETRO DO NASCIMENTO GOMES
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Santa Maria da Boa Vista/PE